

ATA DA 33<sup>a</sup> SESSÃO, EM 23 DE MAIO DE 1952.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO GENERAL ARY PIRES, VICE-PRESIDENTE.

PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. WALDEMIRO GOMES FERREIRA.

SECRETÁRIO, O SR. DR. SIGISMUNDO CALDAS BARRETO.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Drs. Cardoso de Castro e Vaz de Melo, Maj. Brig. Heitor Várady, Dr. Bocayuva Cunha, Gen. Castello Branco, Almte. Octavio Medeiros, Ten. Brig. Armando Trompowsky e Dr. Murgel de Resende.

Deixou de comparecer o Exmo. Sr. Ministro Presidente Almte. Azevedo Milanez, por achar-se licenciado.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

.....

Em seguida, foram relatados e julgados os seguintes processos:

HABEAS - CORPUS

Nº 24.916 - Cap. Fed.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.- Paciente: Helio Spnola Costa, sargento, servindo no Parque dos Afonsos. Negou-se a ordem, unanimemente.

Nº 24.918 - Cap. Fed.- Rel. O Sr. Ministro Gen. Ex. Castello Branco.- Paciente: Aribaldo de Oliveira, sargento da Armada Nacional, preso por ordem do Exmo. Sr. General Comt. da 1<sup>a</sup> R.M... - Negou-se a ordem, unanimemente.

Nº 24.910 - Mato Grosso.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha.- Paciente: Octavio Bandeira Mendes da Silva, 2<sup>a</sup> sgt. M.D.-matc. nº 390.351, servindo no N.T. "Potengi" 6<sup>a</sup> Distrito Naval -Curumá, M. Grosso.- Negou-se a ordem, unanimemente.

.....

A seguir, o Exmo. Sr. Ministro Presidente comunicou ao Tribunal achar-se na Casa o Exmo. Sr. General de Divisão Tristão de Alencar Araripe, recentemente nomeado Ministro do Superior Tribunal Militar e designou os Exmos. Srs. Ministros Dr. Cardoso de Castro e General Castello Branco, para, em comissão, introduzi-lo no recinto do Tribunal. Após a saudação do Exmo. Sr. Ministro Presidente, o novo Ministro tomou posse, prestou o compromisso legal e agradeceu as palavras com que foi recebido pelo Exmo. Sr. Ministro Presidente.

.....

Em seguida, o Exmo. Sr. Ministro Presidente comunicou que ia proceder a classificação, por votos, entre os Auditores da 1<sup>a</sup> entrância, para a vaga existente na 2<sup>a</sup>, determinando a leitura do relatório da Comissão, que é do teor seguinte: "Relatório - A Comissão designada para estudar as condições de promoção de Auditores de 1<sup>a</sup> entrância iniciou seus trabalhos no dia 16 de abril do corrente ano, tendo recebido, para estudo, os seguintes documentos: a) relação por ordem de antiguidade, dos Auditores que correm à promoção; b) relatório do Auditor Corregedor relativo ao ano de 1951; c) resumo dos assentamentos dos Auditores de 1<sup>a</sup> entrância; d) relatórios apresentados por esses Auditores no ano de 1951; fichas de processos arquivados, relativos a determinado período. Na relação de antiguidad

(Cont. da ata da 33<sup>a</sup> ses. em 23-5-1952)

de classe figuram eles em seguinte ordem: Diogenes Gonçalves Pena, com 22 anos, 10 meses e 29 dias; Francisco Cavalcante de Souza, com 11 anos, 4 meses e 24 dias; Bolivar Teixeira Mendes Barreira, com 7 anos, 1 mes e 1 dia; Lauro Balduino Schuch, com 5 anos, 10 meses e 9 dias; Waldemar Torres da Costa, com 5 anos, 6 meses e 22 dias; Augusto Cesar Sampaio, com 5 anos, 4 meses e 3 dias; Flavio Luçan de Oliveira, com 4 anos, 1 mes e 9 dias; Clovis Kruel de Moraes, com 3 anos, 3 meses e 24 dias; Clovis Bevilaqua Sobrinho, com 3 anos, 2 meses e 28 dias e Raul da Rocha Martins, com 2 anos, 10 meses e 1 dia. Cumpre assinalar que, com exceção do Dr. Flavio Luçan de Oliveira, que já ingressou na Justiça Militar como Auditor, os demais exerceram outros cargos como o de Promotor e Advogado. Tinham eles, até a data em que foi organizada a lista de antiguidade, o seguinte tempo de serviço na Justiça Militar: Bolivar Teixeira Mendes Barreira, 30 anos, 4 meses e 20 dias; Augusto Cesar Sampaio, 30 anos, 3 meses e 2 dias; Diogenes Gonçalves Pena, 28 anos, 11 meses e 19 dias; Francisco Cavalcante de Souza, 25 anos, 4 meses e 27 dias; Clovis Kruel de Moraes, 19 anos, 1 mes e 11 dias; Clovis Bevilaqua Sobrinho, 16 anos, 11 meses e 15 dias; Waldemar Torres da Costa, 11 anos, 6 meses e 11 dias; Lauro Balduino Schuch, 7 anos, 6 meses e 12 dias; Raul da Rocha Martins, 7 anos e 25 dias. Dos assentamentos dos candidatos (anexo nº 2) constam as comissões que exerceram elogios e outras anotações, registrando os do Auditor da 1<sup>a</sup> entrância da 2<sup>a</sup> Região Militar, Dr. Francisco Cavalcante de Souza, duas censuras. Os relatórios dos Auditores estão reunidos no anexo nº 4, sendo de salientar que o da Auditoria da 9<sup>a</sup> Região Militar foi apresentado pelo Auditor substituto, então no exercício do cargo de Auditor. O Auditor Augusto Cesar Sampaio apresentou um relatório minucioso, fazendo várias sugestões atentadas a abreviar o andamento dos processos. O Dr. Waldemar Torres da Costa enviou ao Tribunal dois relatórios, pois, até 4 de agosto, estava a frente da Auditoria da 7<sup>a</sup> Região Militar. Ambos os relatórios são breves, esponde ele a situação em que encontrou a Auditoria de que hoje é titular, com a escrituração atrasada e com inúmeros processos sem andamento, bem como as providências tomadas para a regularização dos serviços. Os relatórios dos Auditores Diogenes Gonçalves Pena e Francisco Cavalcante de Souza apenas trazem dados estatísticos de movimento administrativo e judiciário de suas Auditorias, contendo os de mais além desses dados, ligeiras observações sobre o desenvolvimento do serviço. Não conseguiu a Comissão reunir número suficiente de processos, para exame, relativos a 1951, porque, em muitos deles, funcionaram os substitutos de Auditor, vendo-se, assim, na contingência de completar esse número com processos mais antigos. No anexo nº 3 estão reunidas as fichas extraídas desses processos, com as observações feitas pelo relator. O relatório da Auditoria de Correição (anexo nº 5), relativo ao referido ano, já aprovado pelo Tribunal, não atribui nenhuma falta a qualquer dos candidatos, apenas apontando irregularidades, sem importância, em diminuto número de processos em que funcionaram. Depois de apreciados atentadamente, os requisitos para promoção, exigidos nas "Instruções", pode-se afirmar que os Auditores de 1<sup>a</sup> entrância, exceto num ou outro caso, desempenharam, com a natural diferença de cultura jurídica e capacidade de trabalho, sem falhas, suas arduas funções. Já figuram em lista, para promoção, os Auditores Bolivar Teixeira Mendes Barreira e Diogenes Gonçalves Pena, que nela deverão permanecer, em face do disposto no artigo 12 das "Instruções" aprovadas pelo Tribunal. So há, portanto, um lugar a ser preenchido na referida lista. Do estudo da documentação apresentada, é a Comissão de parecer que estão em condições de ser promovidos todos os Auditores de 1<sup>a</sup> entrância. De acordo, porém, com o que preceve o artigo 10 das aludidas Instruções, acha que reunem maiores requisitos os Auditores Augusto Cesar Sampaio e Waldemar Torres da Costa, sendo de assinalar que o primeiro é o mais antigo dos candidatos, na Justiça militar, com 30 anos e 3 meses de serviço, enquanto o segundo não atingiu 12 anos. A Comissão, julgando ter cumprido sua delicada missão, submete à alta apreciação do Egregio Tribunal o presente relatório que servirá de base ao seu pronunciamento. Octavio Figueiredo de Medeiros, Presidente. Washington Vaz de Mello, relator. Gen. Francisco Gil Castelo Branco". - Tendo o Tribunal decidido: a) que todos os Auditores concorreriam à classificação; b) que os Auditores Drs. Bolivar Teixeira Mendes Barreira e Diogenes Gonçalves Pena, que figuram na ultima classificação fossem mantidos, independentes de votação, na que ia se realizar; c) in-

(Cont. da ata da 33<sup>a</sup> ses. em 23-5-1952)

cluir o Auditor Dr. Augusto Cesar Sampaio, como 3º nome a completar a lista a ser enviada ao Governo, dado o resultado da votação, que foi o seguinte: Auditor Dr. Augusto Cesar Sampaio, 5 votos; Auditor Waldemar Torres da Costa, 3 votos; e Auditor Dr. Francisco Cavalcanti de Souza, 1 voto. Ficando, portanto, a lista triplice composta dos Auditores Drs. Bolívar Teixeira Mendes Barreira, Diogenes Gonçalves Pena e Augusto Cesar Sampaio

.....  
**INQUÉRITO POLICIAL MILITAR**

Nº 41 - Cop. Fed... Rel. O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Inquerito Policial Militar instaurado para apurar a responsabilidade da introdução de boletins e jornais no Núcleo de Divisão Blindada... O Tribunal, unanimemente, mandou arquivar o inquerito, na forma do parecer do Exmo. Sr. Dr. Procurador Geral da Justiça Militar, por inexisteria de crime da competencia da Justiça Militar, restituindo o processo ao Exmo. Sr. Comandante da 1ª Região Militar, para seu conhecimento e decisão, como for de direito.

**R E P R E S E N T A Ç Ã O**

Nº 119 - R.G. do Sul.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- O 1º Substituto de Auditor da 1ª Aud. da 3ª R.M., Bacharel Ruben Medeiros representa contra a Circular nº 4, de 9/5/52, do Exmo. Sr. Ministro Presidente deste Tribunal, pela qual foram estabelecidas regras referentes às vantagens cabíveis aos Substitutos, nos impedimentos eventuais dos titulares efetivos.- Julgou-se improcedente, unanimemente.

.....

Acham-se em mesa, os seguintes processos:

Ses. de 25 de abril aps. 21.215(HV/OM) 21.162(MR/VM) 21.243(HV/CB) 21.261(HV/OM) Ses. de 28 de abril aps. 21.044(VM/BC) 21.080(VM/BC) 21.138(VM-BC) Ses. de 30 de abril aps. 21.174(VM/MR) 21.242(VM/CC) 21.258(BC/VM) 21.257(CC/VM) Ses. de 5 de maio ap. 21.279(VM/BC) Ses. de 7 de maio ap. 21.150(MR/BC) Ses. de 9 de mai, Cor.Par. 426(VM) Aps. 21.282(MR/CC) - 21.004(AT/CB) 21.341(VM/CC) 21.017(AT/OM) 21.118(AT/CB) 21.193(AT/CB)- 21.283(AT/OM) Ses. de 12 de maio aps. 21.008(CB/HV) 21.227(CC/BC) 21.020(CB/OM) 21.237(CC/MR) 21.025(CB/AT) 21.286(CC/BC) 21.034(CB/OM) Ses. de 14 de maio aps. 20.700(AT/OM) 20.975(CB/OM) 21.701(AT/OM) 20.987(OM/HV) 20.743(AT/OM) 20.997(CB/OM) 20.746(AT/OM) 20.944(CC/VM) 21.026(OM/HV) - 21.042(CB/AT) 21.043(OM/HV) 21.175(CC/CC) 21.058(OM/HV) 21.246(AT/HV) - 21.145(OM/HV) 21.273(MR/BC) 21.159(OM/HV) Emb. 17.931(MR/BC) Ses. de 16 de maio aps. 20.955 (AT/OM) 21.182(VM/CC) 20.979(AT/OM) 21.281(BC/MR) 21.287(VM/MR) 21.322(CC/MR) 21.368(VM/MR) Emb. 18.119(CC/MR) 20.216(CC/MR) Rev. Crim. 602(VM/BC) Ses. de 19 de maio Inq. 42(BC) Aps. 21.032(AT/OM) 20.967(OM/HV) 21.078(AT/OM) 21.180(CC/MR) 21.142(AT/HV) 21.234(BC/CC)

(Cont. da ata da 33ª ses. em 23-5-1952)

21.156(AT/HV) 21.301(BC/CC) 21.169(AT/HV) 21.356(BC/MR) 21.187(AT/HV)  
 21.381(CC/MR) 21.210(AT/OM) Ses. de 21 de maio aps. 20.703(OM/CB) -  
 21.027(AT/CB) 20.750(OM/CB) 21.073(AT/CB) 20.947(OM/CB) 21.206(AT/CB)  
 21.996(OM/CB) 21.218(AT/CB) 21.031(OM/CB) 21.235(AT/CB) 21.049(OM/CB)  
 21.250(AT/CB) 21.108(OM/CB) 21.263(AT/CB) 21.149(OM/CB) 21.310(MR/VM)  
 21.245(OM/AT) 21.347(MR/BC) 21.257(OM/AT) 21.363(MR/CC) Emb. 20.624(BC/  
 CC) Rev.Crim. 557(MR/VM) Aps. 20.461(CC/BC) 20.484(CC/BC) 20.875(CC/BC)  
 20.968(CB/OM) 20.986(BC/HV) 21.061(CB/HV) 21.076(CB/HV) 21.092(CB/AT)  
 21.115(CC/BC) 21.128(CB/AT) 21.139(CB/OM) 21.140(CB/OM) 21.144(CB/AT)  
 21.154(CB/OM) 21.158(CB/AT) 21.190(BC/VM) 21.191(CC/VM) 21.344(BC/VM)  
 21.354(CC/VM) 21.379(MR/VM).

.....

Foi, a seguir, encerrada a sessão.

